



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

RECEBIDO EM:

26 / 05 / 25, às 17:00 h.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
044 DE 12 DE MAIO DE 2025**

**"MODIFICA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 13º E INCLUI
PARÁGRAFO ÚNICO NO MESMO
ARTIGO, AMBOS NO PROJETO DE
LEI ORDINÁRIA Nº 044 DE 12 DE
MAIO DE 2025"**

A Vereadora Letícia Costa Vallory, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 44, de 12 de maio de 2025.

Art. 1º Altera a redação do **Art. 13** que passa a vigorar com a seguinte redação e inclui o **parágrafo único** no mesmo artigo:

Art. 13. *Após a análise e avaliação dos documentos apresentados, a Secretaria Municipal ligada à área do evento encaminhará a proposta de patrocínio aos Conselhos Municipais diretamente relacionados à natureza do evento, os quais deverão emitir parecer fundamentado sobre o pedido.*

Art. 2º Inclui o **parágrafo único** no Art. 13:

Parágrafo único. *Somente após a manifestação dos Conselhos referidos no caput, a proposta será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, que a apreciará, podendo acatar ou não o pedido de patrocínio.*

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação:



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa fortalecer o controle social, a transparência e a efetividade das políticas públicas ao incluir, no processo de concessão de patrocínios por parte do Poder Executivo, a manifestação prévia dos Conselhos Municipais diretamente relacionados à natureza do evento.

Os Conselhos Municipais são espaços legítimos de participação popular, compostos por representantes do poder público e da sociedade civil. Por reunirem experiências técnicas, comunitárias e sociais, esses colegiados têm melhores condições de avaliar se o patrocínio solicitado está alinhado aos objetivos das políticas públicas setoriais e se, de fato, contribuirá para os interesses coletivos.

A exigência de um parecer justificado garante que a decisão do Executivo será precedida de uma análise mais ampla, democrática e qualificada. Essa etapa adicional permitirá aferir com mais precisão a pertinência e a potencial efetividade do apoio solicitado, além de evitar decisões unilaterais que possam contrariar o interesse público.

Dessa forma, a alteração busca assegurar que os recursos públicos destinados a patrocínios sejam aplicados com maior responsabilidade, diálogo e legitimidade.

Câmara Municipal de Capitólio, 23 de maio de 2025.

LETÍCIA COSTA VALLORY
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG